



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento á exigência da Resolução TC PE nº 47/2018, no que se respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas á forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.230/1964, pela Portaria STN 437/2012, pela Secretaria ao Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foi no Valor de R\$ 7.011.310,21 (Sete milhões, onze mil, trezentos e dez reais e vinte um centavos) 33,27% atendendo o disposto no artigo 2º da LC 141/12:

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica durante o ano de 2018 foi o valor de R\$ 5.828.454,82 (Cinco milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) 97,46% dos recursos anuais totais do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB em acordo ao disposto do Art. 22 da LF nº 11.494/2007:

O repasse do duodécimo do município para Câmara de vereadores atendeu o disposto no Art. 29-A da CF/88, foram repassados R\$ 1.407.267,78 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

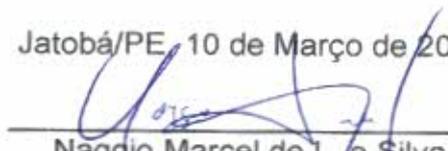
A despesa com pessoal durante o exercício não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos e no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 totalizando 59,35% do limite global, acima do Limite Máximo estabelecido na LRF.

A Dívida Consolidada Líquida do município foi de R\$ -15.190.224,40 (Quinze milhões, cento e noventa mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos), abaixo do limite determinado pelo Senado Federal, não atendendo ao disposto do Art. 3º inciso II da resolução nº 40/2001 do senado federal; e

Referente às Operações de Crédito o resultado foi de 0% uma vez que o município não as realizou neste exercício.

É o parecer.

Jatobá/PE, 10 de Março de 2019.


Naggio Marcel de L. e Silva
Controle Interno

Naggio Marcel de L. e Silva
Controlador
Port. nº 006/2017